



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Resolução SSP – 04, de 27 de fevereiro de 2026.

Institui Grupo de Trabalho, junto à Secretaria da Segurança Pública, para elaboração e apresentação de proposta de regulamentação, em âmbito estadual, da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, instituída pela Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis e a necessidade de adequação do ordenamento jurídico no Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da organização, da governança e dos instrumentos normativos afetos à Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerando que a Polícia Civil é instituição permanente, dirigida por Delegado de Polícia, com funções exclusivas e típicas de Estado, essenciais à justiça e à segurança pública;

Considerando a conveniência administrativa de concentrar, no âmbito da Delegacia Geral de Polícia, a coordenação técnica de estudos e propostas estruturantes;

Considerando a busca pela racionalização de esforços, integração institucional e observância aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa;

Considerando a necessidade de redefinição, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, da composição e da coordenação dos trabalhos técnicos relativos às matérias de interesse da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerando que a conclusão dos trabalhos técnicos deverá ser submetida à análise do Titular da Pasta da Segurança Pública, como etapa de validação administrativa e institucional das propostas a serem apresentadas,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e apresentar proposta de regulamentação, em âmbito estadual, da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, instituída pela Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – o Delegado-Geral de Polícia Adjunto, Dr. Gilson Cezar Pereira Silveira, RG: 16.265.131-4/SP, exercerá a Presidência do Grupo de Trabalho;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria da Segurança Pública, indicados pelo Secretário da Segurança Pública, sendo eles:

a) Dr. Gaetano Vergine, Chefe da Assessoria Policial Civil, RG: 6.836.483-0, como titular;

b) Dr. Carlos Afonso Gonçalves da Silva, Assessoria Policial Civil da Secretaria da Segurança Pública, RG: 17295020-x/SP, como suplente.

III - 2 (dois) Diretores de Departamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, indicados pelo Delegado Geral de Polícia, sendo eles:

a) Dra. Fernanda Herbella Maia, Diretora do ACADEPOL, RG: 16480500-x/SP, como titular;

b) Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Diretor do DEINTER 1, RG: 9429522-0/ SP, como suplente.

§ 1º - O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, especialistas ou representantes de órgãos e unidades da Administração Pública, que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a consecução dos objetivos previstos nesta Resolução.

§ 2º - As funções de membro do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos e apresentar os resultados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão fundamentada do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública